



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	06030000037/19	11/03/2019 09:49:04	NUCLEO ITURAMA
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00026038-0 / S/A USINA CORURUPE AÇUCAR E ÁLCOOL		2.2 CPF/CNPJ:	
2.3 Endereço:		2.4 Bairro:	
2.5 Município: ITURAMA		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.280-000
2.8 Telefone(s):		2.9 E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00039197-9 / BARTHOLMEU GARNICA		3.2 CPF/CNPJ:	
3.3 Endereço:		3.4 Bairro:	
3.5 Município: ITURAMA		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 38.280-000
3.8 Telefone(s):		3.9 E-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Fazenda "estancia Rosa de Saron"		4.2 Área Total (ha): 113,7587	
4.3 Município/Distrito: CARNEIRINHO		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 44.155 Livro: 2 Folha: 1 Comarca: ITURAMA			
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 516.750	Datum: SIRGAS 2000	
	Y(7): 7.829.200	Fuso: 22K	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio Paranaíba			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está () inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 6,31% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Cerrado + Mata Atlântica			113,7587
Total			113,7587
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica			17,0119
Pecuária			88,0467
Outros			8,7001
Total			113,7587

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL					
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)	
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				0,0000	
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado				Agrosilvipastoril	0,0000
				Outro: Pastagem e áreas umidas.	
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intervenção REQUERIDA			Quantidade	Unidade	
Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural			486,0000	un	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			Quantidade	Unidade	
Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural			486,0000	un	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)	
Cerrado + Mata Atlântica				88,0467	
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)	
Outro - Pastagem. Árvores isoladas.				88,0467	
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)		
			X(6)	Y(7)	
Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em mei	SIRGAS 2000	22K	516.750	7.829.500	
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)	
Agricultura	Implantação da Cultura de Cana de Açucar.			88,0467	
Total				88,0467	
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade		
LENHA FLORESTA NATIVA		435,50	M3		
ACHAS/MOIRAO OUTRAS ESPECIES	29,4 Dz de Achas e 8,82 Dz de Mo	38,22	DZ		
OUTRAS ESPECIES DE LEI	Madeira para serraria	5,88	M3		
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)					
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):			
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)				
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):					
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):					

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: Alta, Baixa e Muito Baixa. .

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Baixa e Muito Baixa..

Especificações das Intervenções Ambientais:

Corte/proveit. árvores isoladas, vivas/mortas em meio rural - Em áreas comuns de pastagem.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

01 - HISTÓRICO.

" Processo formalizado em 08/03/2019.

" As solicitações complementares e correções na planta topográfica, foram solicitadas e repassadas através ofício 045/2019 datado de 29/04/2019.

" Na data de 09/07/2019 IEF/UFRBio Triângulo/Jurídico através do ofício nº 128/2019, em resposta ao ofício nº 2019.SGA.03, referente ao solicitação de informação 04 módulos fiscais do imóvel objeto de requerimento, se manifestou favorável.

" Parecer técnico elaborado em 26/08/2019.

02 - OBJETIVO.

O objetivo do parecer é analisar a solicitação do empreendedor, tratando - se do corte de 486 árvores isoladas vivas ou mortas em meio rural em sua área de pastagem, conforme requerimento e planta topográfica, apresentado. É pretendido com esta intervenção, realizar o a implantação da cultura de cana de açúcar, de acordo com plano simplificado de utilização pretendido e declaração de dispensa de licenciamento ambiental protocolo 47059439/2019.

03 - CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O Imóvel rural "Fazenda Taboca, Córrego do Imbé, Córrego da Taboca com denominação de Estância Rosa de Saron " localizada no município de Carneirinho - MG, pertencente a comarca de Iturama - MG, com área total de 113,7587 hectares, com 3,79 módulos fiscais de propriedade Bartholomeu Garnica e outros, conforme consta na matrícula 44.155, editada em 25 de abril de 2018, também, com área encontrada no levantamento topográfico do uso do solo realizado pelo responsável João Oliveira Silva Filho CREA MG 30.082 TD com sua respectiva ART 1420190000005041196, foi devidamente vistoriado por Ricardo Queiroz Vilela Lima, Analista Ambiental e Coordenador do Núcleo de Regularização Ambiental de Iturama - MG, sendo constatado que a propriedade está inserida na fase de transição do Bioma Mata Atlântica com o Bioma Cerrado, com características vegetais observadas na vistoria, do Ecossistema Cerrado e Cerradão, localizada na Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba de acordo com análise realizada no site do IDESISEMA.

A propriedade apresenta topografia de relevo plano com declividade variando de 2° a 10°, com solo de textura média argilo - arenoso (latossolo vermelho), no qual apresenta estado de conservação bom, possuindo praticas de conservação do solo, como: Curvas de nível e bolsões para contenção de água. Na presente data, da vistoria, foi visto que a área objeto de vistoria esta em pastagem.

Portanto na data da vistoria foi observado que a atividade agrícola do imóvel é a pecuária, que será transformada em agricultura, com o plantio de cana de açúcar.

A reserva legal do empreendimento foi declarada no CAR, devendo estar conforme apresentado na planta topográfica. Assim descrita: 17,0119 hectares em Cerrado distribuídos em 02 glebas, conforme demonstra na planta topográfica, que representa 14,95% da área titulada e vista em vistoria.

Foi devidamente comprovado pelo empreendedor através de laudo técnico que a vegetação no imóvel permanece a mesma e não houve conversão de novas áreas elaboradas por João Oliveira Silva Filho. Anexo ao Processo.

A reserva legal do empreendimento, conforme parecer jurídico juntado ao processo segue os parâmetros da Lei 20.922/2013 Art 40 Nos imóveis rurais que detinham, em 22 de julho de 2008, área de até quatro módulos fiscais e que possuam remanescente de vegetação nativa em percentuais inferiores a 20% (vinte por cento), a Reserva Legal será constituída com a área ocupada com a vegetação nativa existente àquela data, vedadas novas conversões para uso alternativo do solo. A reserva legal ficará com 17,0119 hectares em cerrado, dividido em 02 glebas.

As áreas de preservação permanente do imóvel são formadas represas, nascentes intermitentes, áreas úmidas associadas ao curso de água, perfazendo um total de 8,7001 hectares assim discriminados: 1,3490 hectares de APP úmida com vegetação característica e 7,3511 hectares de APP em pastagem será recomposta conforme PTRF apresentado.

A somatória de área protegidas (Reserva Legal, APP) no imóvel somam 25,712 hectares o que representa 22,60% da área matriculada.

Em vistoria foi observado que no imóvel há presença de estradas e servidão

As espécies arbóreas mais comuns, vista na área de pastagem do imóvel e em suas proximidades são: Jacarandá, Lixeira, Pau Cravo, Sucupira Preta, entre outras espécies de vegetação rasteira e arbustiva conforme apresentado no Censo Florestal dos Indivíduos a serem explorados pelo responsável João Oliveira Silva Filho Crea – MG 30.082.

A propriedade está devidamente cadastrada no CAR: MG-3114550-64CC.6B16.DCFD.4C24.B46D.5829.D2DB.488A devendo estar conforme planta topográfica apresentada

04 - DA AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO.

Conforme mencionado acima, o proprietário do imóvel rural está requerendo o corte de 486 arvores isoladas, em uma área de 88,0467 hectares comum de pastagem, para que seja implantado a cultura de cana de açúcar.

05 - CONCLUSÃO.

POR FIM, APÓS ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E PROCEDIMENTOS ADOTADOS, PELA SUPERVISÃO DO IEF E PROCURADORIA JURÍDICA, TECNICAMENTE OPINA, FAVORÁVEL AO DEFERIMENTO DO REQUERIMENTO PARA O CORTE RASO COM DESTOCA DAS 486 ÁRVORES ISOLADAS REQUERIDAS, em uma área 88,0467 hectares comuns de pastagem na " Fazenda Taboca, Córrego do Imbé, Córrego da Taboca com denominação de Estância Rosa de Saron " localizada no município de Carneirinho - MG, pertencente a comarca de Iturama - MG, com área total de 113,7587 hectares, com 3,79 módulos fiscais de propriedade Bartholomeu Garnica e outros, conforme consta na matrícula 44.155, editada em 25 de abril de 2018, para que posteriormente nesta área autorizada FAÇA manejo E IMPLANTAÇÃO DA CULTURA DE CANA DE AÇÚCAR

O material lenhoso oriundo da exploração será comercializado e utilizado em partes dentro da propriedade, a Quantificação e Catalogação de Espécies Vegetal, na área objeto de requerimento para corte de árvores isoladas bem como a volumetria é de responsabilidade João Oliveira Silva Filho Crea – MG 30.082 com sua respectiva ART 1420190000005041196.

Como medida mitigadora para minimização do impacto ambiental recomenda - se que o proprietário do imóvel rural realize as práticas de conservação do solo como: elaboração e manutenção de curvas de nível e de bolsão para contenção de águas pluviais evitem o uso da queima, faça a incorporação dos resíduos oriundos da exploração florestal no solo, não coloque o material lenhoso oriundo da exploração em área de preservação permanente, reserva legal. Como compensatória pela intervenção ambiental, seguindo os parâmetros da Deliberação Normativa COPAM 114 o proprietário deverá recuperar/reflorestar sua APP seguindo na íntegra a áreas apresentada no PTRF (Projeto Técnico de Recomposição Florestal) e delimitada na planta topográfica bem como o termo de compromisso assumido e assinado. O levantamento topográfico referente ao uso do solo, levantamento das áreas de preservação permanente, reserva legal e contagem de árvores apresentada (censo) é de responsabilidade João Oliveira Silva Filho Crea – MG 30.082 com sua respectiva ART 1420190000005041196. Não está sendo autorizado o corte de espécies restritas como IPÊ, AROEIRA e PEQUI. Deverá permanecer na área objeto do corte de árvores isoladas: 09 Aroeiras, 31 Ipês e 03 Pequis apresentadas no censo.

Como medida mitigadora para minimização do impacto ambiental recomenda - se que o proprietário do imóvel rural realize as práticas de conservação do solo como: elaboração e manutenção de curvas de nível e de bolsão para contenção de águas pluviais evitem o uso da queima, faça a incorporação dos resíduos oriundos da exploração florestal no solo, não coloque o material lenhoso oriundo da exploração em área de preservação permanente, reserva legal. Como compensatória pela intervenção ambiental, seguindo os parâmetros da Deliberação Normativa COPAM 114 o proprietário deverá recuperar/reflorestar sua APP seguindo na íntegra a áreas apresentada no PTRF (Projeto Técnico de Recomposição Florestal) e delimitada na planta topográfica bem como o termo de compromisso assumido e assinado. O levantamento topográfico referente ao uso do solo, levantamento das áreas de preservação permanente, reserva legal e contagem de árvores apresentada (censo) é de responsabilidade João Oliveira Silva Filho Crea – MG 30.082 com sua respectiva ART 1420190000005041196. Não está sendo autorizado o corte de espécies restritas como IPÊ, AROEIRA e PEQUI. Deverá permanecer na área objeto do corte de árvores isoladas: 09 Aroeiras, 31 Ipês e 03 Pequis apresentadas no censo.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

RICARDO QUEIROZ VILELA LIMA - MASP: 1241652-5

14. DATA DA VISTORIA

quarta-feira, 3 de abril de 2019

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

17. DATA DO PARECER